



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### **CONTRATO Nº 28/2025**

Locação de Imóvel – Aluguel Social

**Contrato nº28/2025**, que entre si fazem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIROS/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.114.696.0001-54, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado por sua Secretária Municipal, o Sra Luciana Ellen Passos de Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada sito a Rua Eurico Rezende, nº 221, Centro PINHEIROS - ES, portador do CPF nº 099.946.327-60 e carteira de identidade nº 11.682.969-94/SSP-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Srº ELZA MARIA BERGAMIM** portadora do **CPF 031.743.857-33** e **RG 396.555 SSP ES** residente a Rua Boa Família, nº 21, bairro centro, Pinheiros/ES CEP: :29.980-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a locação de Imóvel, situado na Rua: Herildo Santos Alves, nº 245 Bairro centro, neste município, em favor da família da **Sr.ª GEYZA GONÇALVES DOS SANTOS** uma vez que a mesma vive em estado de situação de risco e vulnerabilidade social, como consta Parecer Social, por um período de 06 (seis) meses, a partir do **mês de fevereiro/2025**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir do dia **03 DE FEVEREIRO DE 2025 a 03 de julho de 2025**, já incluso na vigência o prazo para pagamento da última parcela do aluguel do imóvel..

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Fica acordado entre as partes o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos em **06 (seis) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** todo mês a partir do mês de fevereiro do ano em curso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas com o presente contrato correrão por conta do Orçamento para 2.025, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENCIA COMUNITARIA  
MANUT. E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL  
P/A: 015015.0824401402.150 – AUXILIO A PESSOAS CARENTES E  
MELHORIAS E HABITAÇÃO  
FICHA 0061– 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
FISICA –  
- 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
E OUTROS RECURSOS

#### **CLÁUSULA QUINTA – TAXA ADMINISTRATIVA**

Conforme dispõe o Código Tributário Municipal, será cobrada a taxa administrativa referente ao presente Contrato no valor total conforme especificado abaixo:

Contratos com o Município:

- a) Até R\$ 5.000,00..... R\$ 80,00
- b) De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00.....R\$ 100,00
- c) De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00 ..... R\$ 200,00
- d) De R\$ 20.001,00 a R\$ 50.000,00..... R\$ 300,00
- e) Acima de R\$ 50.001,00.....R\$ 500,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento do local destinado ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo que a família beneficiada fica na obrigação de zelar e cuidar do imóvel, bem como, estar em dias no pagamento com Água e Energia Elétrica.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica responsável pela fiscalização do contrato a seguinte servidor: **NILSON DE JESUS GONÇALVES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem ter que indenizar o contratado, desde que a rescisão seja por interesse pública e seja comunicada com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- c) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO**

Em havendo interesse público, a presente prestação de serviços poderá prorrogado através de termo aditivo por até igual período ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CLASSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que porventura surgirem no cumprimento do presente Contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros (ES), 03 de fevereiro de 2025

**LUCIANA ELLEN PASSOS DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

---

**ELZA MARIA BERGAMIM**

**CPF 031.743.857-33**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

<b>RESUMO DO CONTRATO Nº 28/2025</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>CONTRATADO</b>	<b>ELZA MARIA BERGAMIM - CPF 031.743.857-33</b>
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente contrato, a locação de Imóvel, situado na Rua: Herildo Santos Alves, nº 245 Bairro centro, neste município, em favor da família da <b>Sr.ª. GEYZA GONÇALVES DOS SANTOS</b> uma vez que a mesma vive em estado de situação de risco e vulnerabilidade social, como consta Parecer Social, por um período de 06 (seis) meses, a partir do <b>mês de fevereiro/2025</b>
<b>VALOR</b>	Fica acordado entre as partes o valor total de <b>R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> , a serem pagos em <b>06 (seis)</b> parcelas de <b>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</b> todo mês a partir do mês de fevereiro do ano em curso.
<b>DOTAÇÃO</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA MANUT. E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL P/A: 015015.0824401402.150 – AUXILIO A PESSOAS CARENTES E MELHORIAS E HABITAÇÃO FICHA 0061– 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – - 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS RECURSOS
<b>PERÍODO</b>	<b>03 DE FEVEREIRO DE 2025 a 03 de julho de 2025</b>

### DECLARAÇÃO

Secretário Municipal de Assistência Social, por nomeação na forma legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais, que o Resumo de Contrato acima foi publicado no Mural de Publicações, desta Municipalidade, na presente data.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que surta os seus efeitos legais e desejado

Pinheiros (ES), 03 de fevereiro de 2025

**LUCIANA ELLEN PASSOS DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

# HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Parecer emitido pela Procuradoria desta Municipalidade, com relação a contratação da Senhora ELZA MARIA BERGAMIM - **CONTRATO Nº 28/2025, no valor de** valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos em **06 (três)** parcelas de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, objeto do presente contrato, a locação de Imóvel situado na Rua: Herildo Santos Alves, nº 245 Bairro centro, neste município, em favor da família da **Sr.ª. GEYZA GONÇALVES DOS SANTOS** uma vez que a mesma vive em estado de situação de risco e vulnerabilidade social, como consta Parecer Social, por um período de 06 (seis) meses, a partir do **mês de fevereiro/2025HOMOLOGO**, a decisão.

Pinheiros (ES), 03 de fevereiro de 2025.

**LUCIANA ELLEN PASSOS DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social